



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores e monitores para melhor atendimento das demandas desta Edilidade. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Referem-se à aquisição de equipamentos eletrônicos para melhor atendimento das demandas desta Edilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

4.1. Quantitativo e a descrição dos itens conforme abaixo.

QT	Itens	Modelos
16	Computadores Desktop	Intel Core I5, 8GB RAM, 256GB +kit Mouses e Teclados
13	Monitores de 21,5"	FHD, Ultrafina, Painel VA, 100HZ, 5MS, HDMI, VGA-ATK-215 Z
3	Monitores de 23,8"	FHD, Ultrafina, Painel IPS, 120HZ, 5MS, HDMI, VGA-MNT-ATK238



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS OBJETOS

- 5.1. O fornecimento será executado em única entrega, a partir da formalização da Contratante à empresa que ofertar o menor preço global.
- 5.2. O fornecimento dos itens ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta- feira, mediante agendamento prévio.
- 5.3. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações exigidas no termo de referência.
- 5.4. A qualidade e integridade dos produtos fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado até o ato da entrega;
- 5.5. A fiscalização e aceitação dos objetos serão do órgão responsável pelos atos de controle, através de servidores da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades, preços e garantias dos mesmos.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento devido será efetuado após o fornecimento dos itens.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser atualizadas.

7. DA ESTIMATIVA DE VALOR

- 7.1. O valor total estimado por esta Câmara Municipal para a aquisição dos itens em especificados, é de **R\$ 59.988,28** (cinquenta e nove mil, novessentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) considerando pesquisa de mercado. Importante enfatizar que trata-se de uma estimativa, sendo necessária a consideração da demanda, bem como dos valores atualizados de mercado.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos itens deverão serem rigorosamente àquela descrita no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.
- 8.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do novo Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente.
- 8.6. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 8.8. Após agendamento com a contratada para a entrega dos itens especificados, que ocorrerá dentro do prazo de até 02 dias úteis após publicação da autorização do Presidente, a empresa contratada deverá atender a solicitação em até 10 dias úteis.
- 8.9. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos itens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Segue abaixo as informações acerca da dotação orçamentária e recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada por esta administração municipal:

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM			
UO	UE	ELEMENTO DEDESPESA	ORÇAMENTO
01.01.01	01.01.031.0001.2050 01	4.4.90.52.00	R\$ 69.068,94
TOTAL GERAL			R\$ 69.068,94

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 18 de setembro de 2025.



GENIVALDO LEITE DA CUNHA
PRESIDENTE



JAIRO LOPES
DIRETOR